



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Serviço Administrativo da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00007995/2026-11

Interessado: Diretoria de Recursos Hídricos

Assunto: Aquisição de lâmpadas

Sr. Subsecretário,

Diante dos elementos constantes dos autos, especialmente as justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda (SEI 0113587109) e da Nota Informativa DRHi nº 68/2026 (SEI 0113587119), bem como considerando a competência atribuída pelo inciso IX, do artigo 45, do Decreto 69.376/2025 combinado com o inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/1970, **DISPENSO a LICITAÇÃO, com disputa**, nos termos do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a realização da despesa a ser empenhada após a devida aprovação da contratação pelo Subsecretário de Gestão Corporativa.

A despesa deverá ser realizada com os seguintes dados orçamentários:

PT 18.544.2630.6538.0000

PTRES 260123

ND 33.90.30.90 e 33.90.30.54

UGE 260101

Fonte: 150010001 - Tesouro

Valor total estimado: R\$ 3.153,34 (três mil, cento e cinquenta e três reais, trinta e quatro centavos), conforme planilha estimativa de preços (SEI 0113587113).

APROVO o Termo de Referência nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei 14.133/2021, para a contratação de aquisições de lâmpada led e fita led, uma vez que:

- i. atende aos requisitos legais e administrativos;
- ii. apresenta descrição técnica precisa, sem restrições indevidas à competição;
- iii. está compatível com as necessidades reais da Administração e com os serviços disponíveis no mercado.

Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade de reposição deste item, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo. As lâmpadas são essenciais para a adequada iluminação dos ambientes de trabalho, contribuindo diretamente para a segurança e o desempenho das atividades realizadas pelos colaboradores.

Ressalta-se que a presente dispensa de licitação deverá prever a participação

exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação vigente.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com os praticados no mercado;
- b) os quantitativos indicados corresponde às reais necessidades desta Unidade de Despesa;
- c) existem recursos orçamentários suficientes para a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- d) a presente contratação não se trata de fracionamento de despesa, tampouco ultrapassa o limite legal previsto no artigo 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021 para o exercício orçamentário vigente.

Por fim, encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão Corporativa, para posterior envio à Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, por meio da da Diretoria de Administração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CRISTIANO KENJI IWAI
Subsecretário de Recursos Hídricos e
Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Kenji Iwai, Subsecretário**, em 14/08/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113587130** e o código CRC **467040D0**.